



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Pró-Reitoria de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

**TERMO ADITIVO nº 01/2017**

Termo Aditivo ao Contrato de nº 15/2017, para prestação de serviços terceirizados de MOTORISTA para o IFRS – Reitoria, celebrado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul e a empresa LIDERANÇA Limpeza e Conservação Ltda.

Aos 18 dias do mês de abril de 2017, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, CNPJ 10.637.926/0001-46, sediado na Rua General Osório, 348, Bairro Centro, na cidade de Bento Gonçalves – RS, CEP 95.700-086, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo Reitor, Sr. Osvaldo Casares Pinto, portador da Carteira de Identidade n.º 9010717248 e do CPF n.º 405.669.000-68, e a empresa Liderança Limpeza e Conservação Ltda, CNPJ/MF n.º 00.482.840/000138, estabelecida na Rua Antônio Mariano de Souza, nº 775, Bairro Ipiranga, São José/SC CEP 88.111-510, e-mail licitações@lideranca.com.br, telefone (48) 3733-3100, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. William Lopes de Aguiar, Portador do CPF 028.383.199-57, responsável Legal, têm entre si, como justo e acordado, aditar o contrato de prestação de serviços que firmaram na data de 24 dias do mês de março do ano de 2017, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Este termo aditivo trata da repactuação dos valores baseada na convenção coletiva de trabalho da categoria - ano base 2017, na forma do disposto nos Artigos 40, Inciso XI e Artigo 40, Inciso III da Lei 8.666/93, Art. 28, Caput da Lei nº 9.069/95 c/c o Art. 3º, Parágrafo 1º da Lei nº 10.192/01 e inclusão dos municípios que compõem a Sede.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1. O valor estimado mensal do contrato passará a ser de R\$ 13.030,26 (treze mil e trinta reais e vinte e seis centavos) para os dois postos de trabalho, considerando a estimativa de diárias prevista na licitação.

2.2. O valor estimado anual do contrato passará a ser de **R\$ 156.363,12** (cento e cinquenta e seis mil, trezentos e sessenta e três reais e doze centavos), considerando as estimativas de diárias, estando nele incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução. Segue quadro demonstrativo dos novos valores:

### 2.2.1 VALORES COM DIÁRIAS INCLUÍDAS

Item	Tipo Serviço	Unid	Qt	Valor por posto	Valor Mensal	Valor Anual
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS (Motorista) Carteira de Habilitação Categoria "D" – REITORIA  Valor do Serviço <u>incluída</u> a estimativa de diárias	Posto	2	R\$ 6.515,13	R\$ 13.030,26	R\$ 156.363,12

### 2.2.2 VALORES SEM DIÁRIAS

Item	Tipo Serviço	Unid	Qt	Valor por posto	Valor Mensal	Valor Anual
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS (Motorista) Carteira de Habilitação Categoria "D" – REITORIA  Valor do Serviço <u>sem diárias</u>	Posto	2	R\$ 4.453,59	R\$ 8.907,18	R\$ 106.886,16

2.3. O novo valor para as diárias passarão a ser os seguintes:

- **Reembolso Alimentação** (sem pernoite) - (cláusula décima, da CCT): Café (R\$ 13,00) + Almoço (R\$ 19,30) + Janta (R\$ 19,30) = **R\$ 51,60**.
- **Custeio da Hospedagem** (cláusula décima, § 3º da CCT): Hospedagem + Reembolso Alimentação = R\$ 109,50 + R\$ 51,60 = **R\$ 161,10**.
- **Hospedagem: R\$ 109,50**

### .CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária prevista no Orçamento da União para o exercício 2017, na

classificação: Programa de Trabalho 12363208020RL0043, elemento de despesa 339039, Fonte 0112000000, sendo a Nota de Empenho n.º 2017NE800153 para a Reitoria.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA CONCEITUAÇÃO DE BASE**

4.1 Entende-se como base a cidade de Bento Gonçalves e os municípios que compõem a microrregião de Caxias do Sul: Antônio Prado, Boa Vista do Sul, Carlos Barbosa, Caxias do Sul, Coronel Pilar, Cotiporã, Fagundes Varela, Farroupilha, Flores da Cunha, Garibaldi, Monte Belo do Sul, Nova Pádua, Nova Roma do Sul, Pinto Bandeira, Santa Tereza, São Marcos, Veranópolis e Vila Flores.

4.1.1 Somente serão pagos reembolsos de alimentação e hospedagem nas viagens que forem realizadas fora dos municípios que compõem a microrregião citados no item 4.1.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

5.1. A vigência deste termo aditivo será de 01 de maio de 2017 a 01 de maio de 2018.

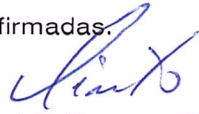
#### **CLÁUSULA SEXTA- DA GARANTIA**

6.1. A contratada deverá apresentar complementação do valor da garantia de execução contratual, conforme Cláusula Sétima do Contrato, em até dez dias corridos após a assinatura deste termo aditivo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO**

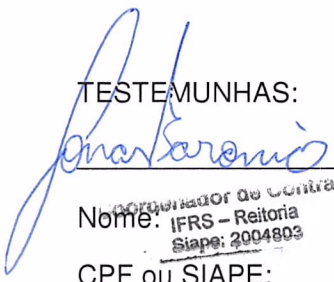
7.1. Ficam mantidas as demais obrigações estabelecidas em contrato, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem justas e acertadas, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas.

  
Sr. Osvaldo Casares Pinto  
Reitor do IFRS

  
Sr. William Lopes de Aguiar  
Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

  
Nome: IFRS – Reitoria

CPF ou SIAPE: 2004803

  
Nome: JULIAN SPANHOLI CALGAROTTO

CPF ou SIAPE: IFRS – Reitoria  
Assistente em Administração  
SIAPE 206600